



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI COMPLEMENTAR N.º 127/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**::

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde, para o provimento de 04 (quatro) vagas no quadro de servidores municipais efetivos, e formação de cadastro de reservas.

**Art. 2º** - As vagas disponíveis constantes no Anexo I, que faz parte desta Lei Complementar, serão preenchidas com a investidura dos aprovados em teste seletivo público, conforme dispositivos da Lei Municipal 525/2209, de 24 de novembro de 2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de repasses da União e orçamento do Município, se necessário.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2022.

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350** 1



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI COMPLEMENTAR N.º 127/22

## ANEXO I

### TESTE SELETIVO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

#### PSF-GILDA MARIA FERERINE VALLES DE MIRANDA- CENTRO

MICROAREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
07	Sete Galho	<u>Descoberta</u>

#### PSF - NORA NEY MARTINS DE LARA

MICROÁREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
13	São Fabiano / Barranqueira	Descoberta
15	Destacamento Fortuna/Fazendinha/Acorizal	Descoberta

#### PSF — OSVALDO FIRMINO DA SILVA — VILA CARDOSO

MICROÁREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
23	Vila Cardoso (comunidade)	Descoberta

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350 2

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 23 de agosto de 2022.

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

**VIGÊNCIA:** 09 DE JULHO DE 2022.

**VALIDADE:** 09 DE JULHO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO-  
**CPF:** 496.264.261-87.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**ONDE SE LÊ:**

**FISCAL DO CONTRATO:** GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

**CPF:**031.957.501-20.

**LEIA – SE:**

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 000.132.611-26.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2022.

**GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 127/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde, para o provimento de 04 (quatro) vagas no quadro de servidores municipais efetivos, e formação de cadastro de reservas.

**Art. 2º** - As vagas disponíveis constantes no Anexo I, que faz parte desta Lei Complementar, serão preenchidas com a investidura dos aprovados em teste seletivo público, conforme dispositivos da Lei Municipal 525/2209, de 24 de novembro de 2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de repasses da União e orçamento do Município, se necessário.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2022.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR N.º 127/22

ANEXO I

TESTE SELETIVO – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PSF-GILDA MARIA FERERINE VALLES DE MIRANDA- CENTRO

MICROÁREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
07	Sete Galho	Descoberta

PSF - NORA NEY MARTINS DE LARA

MICROÁREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
13	São Fabiano / Barranqueira	Descoberta
15	Destacamento Fortuna/Fazendinha/Acorizal	Descoberta

PSF — OSVALDO FIRMINO DA SILVA — VILA CARDOSO

MICROÁREA	LOCALIDADE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
23	Vila Cardoso (comunidade)	Descoberta

**GABINETE**  
**LEI Nº 908/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 890/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade:** 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

**Função:** 28 – Encargos Especiais

**Sub-Função:** 843 – Serviço da Dívida Interna

**Programa:** 0003 – Administração e Gerenciamento

**Ação:** 2.073 – Amortização da Dívida Pública e seus Encargos

**Elemento:** 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato

**Fonte de Recursos:** 1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Artigo 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I** – Até o valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**II** – Até o valor de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude da tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de recursos, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.